

COPIA

" LEI Nº 315 "

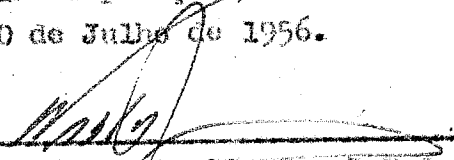
O PRESENTE MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

P A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

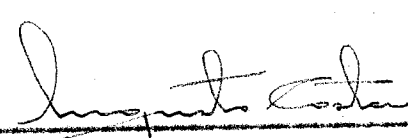
ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. R\$ 4.000,00 ( quatro mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de uma bonificação ao senhor Ludgero Elias Barboza, pelos serviços que prestou, fora do expediente, na re-  
= cortagem de um poço e desobstrução do outro, por ocasião do acidente  
= havido com a queda de uma bomba dentro do mesmo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício no Código 930-6-12-0, -Cobrança da =  
= Dívida Ativa, da Sede.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor =  
= na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 20 de Julho de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
N. S. F. B. DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de julho de 1956.-

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA  
SECRETÁRIO

REFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

COPY

daí deflete à direita 90° e prossegue até um ponto situado a 45 (quarenta e cinco) metros aquém do eixo da Rua Quintino Bocaiuva, de onde continua em linha paralela ao eixo da referida rua até encontrar o eixo da estrada do Novo Gravinhos, por cujo eixo continua a direita até encontrar o eixo da Rua Quarenta e Sete, daí segue em linha paralela ao eixo dos trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Caruarú, por cujo eixo continua até o eixo da Rua Dr. Luiz Miranda, daí continua pelo eixo desta rua até encontrar o eixo da Rua João Parvalho e por este até encontrar o eixo da Rua Paulistana e por este até o eixo da Rua Paranhos e por este atravessando a Rua Dr. Luiz Miranda até o eixo da Rua Piratininga, por cujo eixo continua até o eixo da Rua Circular, segue pelo eixo desta rua até um ponto situado a 25 (vinte e cinco) metros além do eixo da Rua Paralis (início da Rua Gravinhos), daí vai por uma linha perpendicular a esta rua numa extensão de 100 (cem) metros, deste ponto deflete a direita 90° e continua até encontrar o prolongamento da Rua Mato Grosso; daí segue paralela a Rua Dr. Luiz Miranda numa distância de 20 (vinte e cinco) metros ou seja 40 (quarenta) metros aquém da Rua Dr. José de Paula Bezante; daí deflete à esquerda 90° por onde segue em linha paralela a Rua Dr. José de Paula Bezante até encontrar o eixo da Rua Bahia; segue por esta até encontrar o eixo da Rua São João; segue por esta até encontrar o eixo da Rua Dr. Luiz Miranda, deste ponto prossegue pelo prolongamento do eixo da referida rua numa extensão de 50 (cinquenta) metros, daí vai em linha paralela ao eixo da Rua São João até encontrar o prolongamento da Rua Senador Rodolfo Miranda, deste ponto continua pelo eixo da Rua Senador Rodolfo Miranda até encontrar novamente o eixo da Rua São João por cujo eixo prossegue até encontrar o eixo da Rua Rio de Janeiro, daí continua pelo eixo da referida rua até o eixo da Rua Engenheiro Garcez, por cujo eixo prossegue até o eixo da Rua Itália, daí continua pelo eixo desta rua a 40 (quarenta) metros além da Rua Engenheiro Garcez; daí deflete à direita 90° e segue paralela a esta rua até um ponto aquém 20 (vinte) metros da Rua Japão; deste ponto deflete à esquerda 90° por onde segue em linha paralela a Rua Japão até encontrar o eixo da Rua Engenheiro Octávio Leitão; daí deflete à direita em um ângulo de 90° até encontrar o eixo da Rua Japão; segue por esta até o eixo da Rua Engenheiro Jaime Vieira; segue por esta até o lote n. 6 (seis) do quarteirão n. 161 (cento e sessenta e um); daí conforma os lotes 6 (seis) e 7 (sete) do mesmo quarteirão até encontrar o eixo da Rua Antônio Gilão; segue por esta até encontrar o lote n. 1 (um) do quarteirão 165 (cento e sessenta e cinco); daí conforma os lotes n. 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) do quarteirão 167 (cento e

COPIA

(cento e sessenta e cinco), e os lotes ns. 5 (cinco), sete (7) e 6 = (seis) do quarteirão 167 ( cento e sessenta e oito) até encontrar o = eixo da Rua Engenheiro Octávio Coimbra; daí segue por esta até encontrar o eixo da Rua Antônio Aguiar, onde teve início esta divisa.

ÚNICO - Zona Suburbana, para efeito do Serviço Militar, é limitada pela circunferência de 8 (oito) quilômetros de raio, = tomando-se como centro, a sede do Povo de Guerra local.

ARTIGO 3º - O primeiro perímetro da cidade de Pompéia = fica com a seguinte delimitação: - Começa no eixo da Avenida Expedicionárias de Pompéia, com a Rua São João; segue por esta até um ponto = além do eixo da Rua Japão, 26 (vinte e seis) metros; deflete a esquerda 30° numa extensão de 16 metros; deflete a direita 90° numa extensão de 20 metros; deflete a esquerda 90° numa extensão de 20 metros; deflete a direita 90° numa extensão de 72 metros; deflete a esquerda 90° numa extensão de 16 metros aquém do eixo da Rua Dr. José do Souza Bezerra; deflete a direita 90° numa extensão de 16 metros aquém do eixo da Rua Senador Rodolfo Miranda; deflete a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Liberdade Preto; deflete 90° a esquerda numa extensão de 72 metros; deflete a esquerda 90° numa extensão de 16 metros; deflete a direita = 90° até um ponto a 26 metros além do eixo da Rua João da Costa Vieira; deflete a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquém do eixo da Rua Valente Gentil; deflete a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Dr. Luiz Miranda; deflete a esquerda 90°, 26 metros aquém do eixo da Rua Cravinhos; deflete a direita 90° numa extensão de 90 metros; deflete a esquerda = 90° até encontrar o eixo da Rua Cravinhos; deflete a direita 90° por onde segue até um ponto a 26 metros além do eixo da Rua Ceará; deflete a esquerda 90° até um ponto a 16 metros aquém do eixo da Rua Caspina; deflete a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquém do eixo da Rua = Manoel Manoel; deflete a direita 90° até um ponto a 26 metros além do = eixo da Rua Caspina; deflete a esquerda 90° até um ponto a 26 metros aquém do eixo da Rua Dr. Luiz Miranda; deflete a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Itá; segue por esta numa extensão de 10 metros; deflete a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Pedro Valente; deflete a esquerda 90° até encontrar o eixo da Rua Bandeirantes; deflete a direita 90° numa extensão de 10 metros; deflete a esquerda 90° até encontrar o = trilho da Companhia Suiça de Estradas de Ferro; segue a esquerda 90° até um ponto a 30 metros aquém do eixo da Rua Cravinhos; deflete a direita = 67° até um ponto no eixo da Avenida Benjamin Constant e Rua 31; segue por esta Rua 31 numa extensão de 10 metros; deflete a esquerda 90° até um ponto a 26 metros além do eixo da Rua 20; deflete a esquerda 10° até



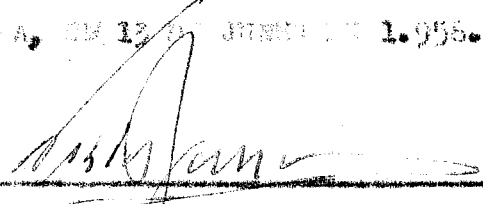
COPIA

até encontrar o eixo da Rua Portugal; deflete a esquerda 90° até um ponto a 26 metros acima do eixo da Rua Engenheiro Garcez; deflete a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Tapão; deflete a esquerda 90° até encontrar o eixo da Rua Engenheiro Garcez; deflete a direita 90° até encontrar o eixo da Rua Itália; deflete a esquerda 90° até encontrar o eixo da Rua São João, onde teve o início esta delimitação.

A TIPO 5ª - o terceiro perímetro da cidade de Pompéia, compreendendo-se a faixa situada entre a delimitação do segundo perímetro e a delimitação da zona suburbana, descrita no artigo 2º da presente lei.

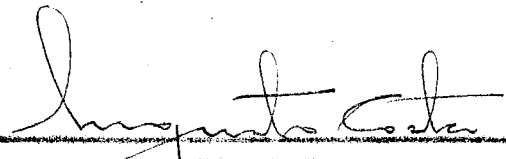
A TIPO 6ª - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POMPÉIA, 13 de Junho de 1956.



MAYOR de Pompéia  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTADA DIÁRIA ACQUISIÇÃO, NO 13 DE JUNHO DE 1956.



ALVARO COSTA  
TREZORIEIRO